



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Secretaria de Administração – Departamento Jurídico
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de ClaraVal, usando de seus poderes legais, especialmente o artigo 41, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, aprovou a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – A área urbana nº 2, como tal definida pelo Anexo IV do artigo 134 da Lei Complementar 02/2010, que institui o Plano Diretor do Município, fica ampliada por incorporação gleba de terras contíguas, com 78.900,00 m² e caracterização e confrontações mencionadas no parágrafo único.

Parágrafo único - A gleba anexada à zona urbana nº 2 nos termos do *caput* deste artigo consta de polígono irregular com a seguinte descrição:

- Inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa e segue deste até o vértice 2 no azimute de **226°12'12"**, na extensão de **13,650 m**;
- Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de **226°12'12"**, na extensão de **8,516 m**;
- Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de **224°41'45"**, na extensão de **36,438 m**;
- Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de **257°00'55"**, na extensão de **66,909 m**;
- Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de **257°02'37"**, na extensão de **90,054 m**;
- Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de **256°24'44"**, na extensão de **18,495 m**;
- Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de **341°05'42"**, na extensão de **0,955 m**;
- Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de **248°56'19"**, na extensão de **3,246 m**;
- Do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de **255°01'55"**, na extensão de **20,799 m**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – CNPJ: 17.894.056/0001-30

Praça Divino Espírito Santo, 533 – Centro
CEP 37.997-000 – CLARAVAL/MG – PABX: (34) 3353-5200 Ramal 205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Secretaria de Administração – Departamento Jurídico
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

- Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de $321^{\circ}07'43''$, na extensão de 2,457 m;
- Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de $234^{\circ}22'04''$, na extensão de 2,475 m;
- Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de $256^{\circ}55'37''$, na extensão de 88,245 m;
- Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de $310^{\circ}09'52''$, na extensão de 59,969 m;
- Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de $310^{\circ}20'51''$, na extensão de 29,071 m;
- Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de $259^{\circ}13'21''$, na extensão de 87,425 m;
- Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de $259^{\circ}07'45''$, na extensão de 79,043 m;
- Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de $151^{\circ}10'02''$, na extensão de 352,719 m;
- Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de $45^{\circ}23'13''$, na extensão de 548,686 m;
- Do vértice 19 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $312^{\circ}04'39''$, na extensão de 4,973 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 78.900,000 m² ou 7,8900 ha ou 3,2603 Alqs e um perímetro de 1.514,126 m.

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 17 limita-se por divisa com cerca, confrontando com DEVAIR JOSE TRISTAO; Do vértice 17 ao vértice 19 limita-se por divisa de cerca com Estrada municipal; do vértice 19 ao vértice 1 limita-se por divisa com o Rio, finalizando esta descrição confrontando no vertice 1 com DEVAIR JOSE TRISTAO;

Artigo 2º – Após a promulgação desta lei o Poder Executivo re fará, oportunamente, os anexos urbanísticos pertinentes à lei do Plano Diretor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão á conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Secretaria de Administração – Departamento Jurídico

e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 31 de julho de 2015.


Juliano Diogo Pereira
Prefeito

